



DECRETO Nº 7.103 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7013 de 12 de Dezembro de 2019 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4137 de 11 de Dezembro de 2019 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4143 de 12 de Dezembro de 2019 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL		
36.4.4.90.52.00.17.512.0020.2.345	Man.depto água	R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		
10.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.340	Repasse p Uso PCJ	R\$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 15 de setembro de 2020.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal